

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2021 | Edição: 11 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Poder Judiciário/Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno e considerando o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os valores do subsídio de ministro e da remuneração dos servidores do Tribunal, conforme os Anexos I a V.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIN. HUMBERTO MARTINS

ANEXO I

Cargo	Valor (R\$)
Ministro do Superior Tribunal de Justiça	37.328,65

ANEXO II

Cargo em Comissão	Retribuição Integral (R\$)	Opção pelo Cargo Efetivo (R\$)
CJ-4	14.607,74	9.495,03
CJ-3	12.940,02	8.411,01
CJ-2	11.382,88	7.398,87
CJ-1	9.216,74	5.990,88
Função Comissionada	Valor da Função de Confiança (R\$)	
FC-6	3.072,36	
FC-5	2.232,38	
FC-4	1.939,89	
FC-3	1.379,07	
FC-2	1.185,05	
FC-1	1.019,17	

ANEXO III

Cargo	Classe	Referência	Vencimento	GAJ	Remuneração (R\$)
		13	7.792,30	10.909,22	18.701,52
	C	12	7.565,34	10.591,48	18.156,82
		11	7.344,99	10.282,99	17.627,98
		10	7.131,06	9.983,49	17.114,55
		9	6.923,36	9.692,70	16.616,06
Analista	B	8	6.550,01	9.170,01	15.720,02
Judiciário		7	6.359,23	8.902,92	15.262,15
		6	6.174,01	8.643,62	14.817,63
		5	5.994,18	8.391,86	14.386,04
		4	5.819,60	8.147,44	13.967,04
	A	3	5.505,76	7.708,07	13.213,83
		2	5.345,40	7.483,56	12.828,96
		1	5.189,71	7.265,59	12.455,30
		13	4.749,33	6.649,06	11.398,39
	C	12	4.611,00	6.455,39	11.066,39

		11	4.476,70	6.267,37	10.744,07
		10	4.346,31	6.084,83	10.431,14
		9	4.219,71	5.907,60	10.127,31
Técnico	B	8	3.992,16	5.589,03	9.581,19
Judiciário		7	3.875,88	5.426,24	9.302,12
		6	3.763,00	5.268,20	9.031,20
		5	3.653,40	5.114,75	8.768,15
		4	3.546,98	4.965,78	8.512,76
	A	3	3.355,71	4.697,99	8.053,70
		2	3.257,97	4.561,16	7.819,13
		1	3.163,07	4.428,30	7.591,37

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

ANEXO IV

Cargo	Classe	Referência	Vencimento	GAJ	GAE	Remuneração (R\$)
		13	7.792,30	10.909,22	2.727,30	21.428,82
	C	12	7.565,34	10.591,48	2.647,86	20.804,68
		11	7.344,99	10.282,99	2.570,74	20.198,72
Analista		10	7.131,06	9.983,49	2.495,87	19.610,42
Judiciário		9	6.923,36	9.692,70	2.423,17	19.039,23
(Oficial	B	8	6.550,01	9.170,01	2.292,50	18.012,52
de Justiça		7	6.359,23	8.902,92	2.225,73	17.487,88
Avaliador		6	6.174,01	8.643,62	2.160,90	16.978,53
Federal)		5	5.994,18	8.391,86	2.097,96	16.484,00
		4	5.819,60	8.147,44	2.036,86	16.003,90
	A	3	5.505,76	7.708,07	1.927,01	15.140,84
		2	5.345,40	7.483,56	1.870,89	14.699,85
		1	5.189,71	7.265,59	1.816,39	14.271,69

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

GAE: Gratificação de Atividade Externa

ANEXO V

Cargo	Classe	Referência	Vencimento	GAJ	GAS	Remuneração (R\$)
		13	7.792,30	10.909,22	2.727,30	21.428,82
	C	12	7.565,34	10.591,48	2.647,86	20.804,68
		11	7.344,99	10.282,99	2.570,74	20.198,72
Analista		10	7.131,06	9.983,49	2.495,87	19.610,42
Judiciário		9	6.923,36	9.692,70	2.423,17	19.039,23
(Inspetor de	B	8	6.550,01	9.170,01	2.292,50	18.012,52
Segurança		7	6.359,23	8.902,92	2.225,73	17.487,88
Judiciária)		6	6.174,01	8.643,62	2.160,90	16.978,53
		5	5.994,18	8.391,86	2.097,96	16.484,00
		4	5.819,60	8.147,44	2.036,86	16.003,90
	A	3	5.505,76	7.708,07	1.927,01	15.140,84
		2	5.345,40	7.483,56	1.870,89	14.699,85
		1	5.189,71	7.265,59	1.816,39	14.271,69
	C	13	4.749,33	6.649,06	1.662,26	13.060,65
		12	4.611,00	6.455,39	1.613,85	12.680,24
		11	4.476,70	6.267,37	1.566,84	12.310,91
Técnico		10	4.346,31	6.084,83	1.521,20	11.952,34

Judiciário		9	4.219,71	5.907,60	1.476,89	11.604,20
(Agente de	B	8	3.992,16	5.589,03	1.397,25	10.978,44
Segurança		7	3.875,88	5.426,24	1.356,55	10.658,67
Judiciária)		6	3.763,00	5.268,20	1.317,05	10.348,25
		5	3.653,40	5.114,75	1.278,69	10.046,84
		4	3.546,98	4.965,78	1.241,44	9.754,20
	A	3	3.355,71	4.697,99	1.174,49	9.228,19
		2	3.257,97	4.561,16	1.140,28	8.959,41
		1	3.163,07	4.428,30	1.107,07	8.698,44

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

GAS: Gratificação de Atividade de Segurança

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

